

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho
Secretaria-Geral
Coordenadoria de Controle e Auditoria
Divisão de Auditoria**

**Relatório de Monitoramento
N.º 03
(CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000)**

Processo de Monitoramento: CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região

Cidade Sede: Fortaleza/CE

Período da inspeção *in loco*: 4 a 8/4/2016

Área auditada: Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Data de emissão do Relatório de Monitoramento: 3/5/2018

Data de publicação do Acórdão: 28/9/2018

MARÇO/2019

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES.....	4
2.1	AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	4
3.	CONCLUSÃO.....	6
4.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do monitoramento do cumprimento, pelo TRT da 7ª Região, de determinação oriunda do Acórdão **CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000**, referente à auditoria realizada naquele Tribunal, cuja inspeção in loco transcorreu no período de 4 a 8 de abril de 2016.

Em face das constatações da auditoria, ratificada pelo Acórdão **CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000**, determinou o Plenário do CSJT ao TRT da 7ª Região a adoção de 12 medidas saneadoras e lhe fez 3 recomendações, as quais foram objeto de monitoramento desta Coordenadoria, conforme Relatório de Monitoramento, de 2/5/2018 (seq.15), restando 5 deliberações não cumpridas.

Posteriormente, após novo monitoramento, constatou-se que, das 5 medidas saneadoras determinadas pelo Plenário do CSJT, 4 encontravam-se efetivamente atendidas, conforme Relatório de Monitoramento N° 2, de 25/10/2018 (seq.34), sendo formalmente referendadas em sessão ordinária do CSJT, de 26/10/2018 (seq.42).

Por fim, havia ficado pendente a análise de uma única determinação, a qual, em função de o Tribunal Regional ter encaminhado documentação comprobatória evidenciando seu efetivo cumprimento, é objeto deste monitoramento.

Cabe ressaltar que a implementação das recomendações exaradas pelo CSJT ao longo do processo de auditoria não será objeto deste relatório. Essas recomendações, descritas no



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-7674 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Anexo I, serão monitoradas em futuras ações de controle que vierem a ser realizadas por esta Coordenadoria no âmbito do TRT da 7ª Região.

Nesses termos, acerca da determinação pendente de monitoramento, a partir do exame da documentação apresentada, formulou-se juízo de valor acerca do grau de atendimento pela Corte Regional.

Impende ressaltar que essa metodologia de monitoramento possui limitações intrínsecas, pois se baseia na apresentação de dados e informações do auditado, muito embora, a depender do caso específico, outros testes sejam importantes para corroborar as conclusões, como inspeções presenciais e acessos a sistemas internos do auditado.

De todo modo, a fim de mitigar os riscos da metodologia, oportunamente, por ocasião das futuras inspeções *in loco*, serão realizados testes complementares, se necessário.

2. ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS DELIBERAÇÕES

2.1 AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DA GESTÃO DA TI POR PARTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

2.1.1 DELIBERAÇÕES

Determinar ao TRT da 7ª Região que realize auditoria a partir do(s) tema(s) contemplados pela Ação Coordenada de TI demandada pelo CNJ em 2018, encaminhando a este CSJT, até o dia 30 de julho de 2018, sua matriz de procedimentos,



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

relatório de auditoria, bem como todos os papéis de trabalho utilizados para consecução da ação de controle.

2.1.2 SITUAÇÃO QUE LEVOU À PROPOSIÇÃO DA DELIBERAÇÃO

No decorrer dos exames realizados por ocasião da inspeção *in loco*, verificou-se que havia falhas na atuação da unidade de Controle Interno do Regional no tocante ao desenvolvimento de ações de controle que apoiem a avaliação da TI.

2.1.3 PROVIDÊNCIAS ADOTADAS E COMENTÁRIOS DO GESTOR

Encaminhou, o Regional, documentação referente à realização de ação de controle interno voltada para gestão e governança de TIC, a fim de comprovar o efetivo cumprimento da determinação exarada pelo CSJT.

2.1.4 ANÁLISE

Diante da análise da documentação encaminhada pelo Tribunal Regional, constatou-se a realização de uma ação de controle interno, abrangendo a gestão e governança de TIC, especificamente quanto aos seus processos de implantação da gestão de riscos e a estratégia de tratamento de incidentes de segurança de TIC.

Do exposto e a partir da verificação dos papéis de trabalho apresentados, sendo eles: ordem de serviço, folha de planejamento, programa de auditoria, requisição de documentos e informações - RDI n.º 1/2019, resposta à RDI n.º 1/2019 e, por fim, o relatório de auditoria, considera-se a determinação efetivamente cumprida.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.1.5 EVIDÊNCIAS

- Informações e documentos enviados pela Secretaria de Controle Interno do TRT da 7ª Região por meio de mensagem eletrônica em 15/3/2019.

2.1.6 CONCLUSÃO

Determinação cumprida.

2.1.7 BENEFÍCIOS DO CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO

A realização de ações específicas de avaliação da gestão da TI contribui para mitigar os riscos de ineficácia e de ineficiência na execução de ações estratégicas de TI, bem com na gestão e governança da TI.

3. CONCLUSÃO

Quanto ao monitoramento do cumprimento da determinação constante do Acórdão de 25/9/2018 (seq. 27) nos autos do Processo CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000, referente ao item 2 das propostas de encaminhamento do Relatório de Monitoramento, pôde-se concluir que as medidas adotadas pelo Tribunal Regional foram suficientes para conferir pleno cumprimento à deliberação do Plenário do CSJT, conforme quadro abaixo:



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

GRAU DE IMPLEMENTAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES					
DELIBERAÇÃO/ITEM DO ACÓRDÃO	CUMPRIDA OU IMPLEMENTADA	EM CUMPRIMENTO OU EM IMPLEMENTAÇÃO	PARCIALMENTE CUMPRIDA OU PARCIALMENTE IMPLEMENTADA	NÃO CUMPRIDA OU NÃO IMPLEMENTADA	NÃO APLICÁVEL
Determinar ao TRT da 7ª Região que realize auditoria a partir do(s) tema(s) contemplados pela Ação Coordenada de TI demandada pelo CNJ em 2018, encaminhando a este CSJT, até o dia 30 de julho de 2018, sua matriz de procedimentos, relatório de auditoria, bem como todos os papéis de trabalho utilizados para consecução da ação de controle.	x				
TOTALIZAÇÃO	1	0	0	0	0

Ante os exames efetuados, tendo por base a determinação do CSJT e as providências adotadas pelo Tribunal Regional, comprovou-se a realização de ação de controle interno, abrangendo a gestão e governança de TIC, especificamente quanto aos seus processos de implantação da gestão de riscos e a estratégia de tratamento de incidentes de segurança de TIC.

Reitera-se que o presente relatório de monitoramento contemplou a única determinação do CSJT pendente de cumprimento pelo TRT e que as recomendações serão objeto de análise em futuras ações de controle.



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Nesse sentido, a equipe de auditoria propõe o arquivamento do processo.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em face do exposto, propõe-se ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- 4.1. considerar atendidas, pelo TRT da 7ª Região, as determinações constantes do acórdão relativo ao Processo CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000, que deliberou sobre auditoria realizada na Área de Gestão de Tecnologia da Informação, no exercício de 2016;
- 4.2. arquivar os presentes autos.

Brasília, 28 de março de 2019.

LÍVIO MAURO BASTOS DA COSTA

Supervisor da Seção de Normatização e Avaliação das Ações de Controle da CCAUD/CSJT

RAFAEL ALMEIDA DE PAULA

Supervisor da Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação da DIAUD/CCAUD

RILSON RAMOS DE LIMA

Chefe da Divisão de Auditoria da CCAUD/CSJT

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO

Coordenador da CCAUD/CSJT



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ANEXO I

Recomendações exaradas pelo Plenário do CSJT, a serem analisadas em ações de controles futuras:

1. Acórdão CSJT-MON-1752-55.2018.5.90.0000:

"Recomendar ao TRT da 7ª Região que:

3.1 acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno:

3.1.1 a efetiva observância dos controles implementados no Processo de Contratação de Soluções de TI nas futuras contratações;

3.1.2 a efetiva conclusão do estudo qualitativo de pessoal de TI, bem como sua inclusão no PDTIC;

3.2 implante unidade dedicada à gestão de projetos no âmbito de sua unidade de Tecnologia da Informação; (2.13);

3.3 estabeleça controles internos que assegurem a inserção, por iniciativa própria, de ações específicas de avaliação da gestão da TI em seus futuros planos de auditoria;

3.4 reavalie a designação dos gestores dos contratos de TI, de forma que se realize uma distribuição adequada e



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília - DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

*equitativa de tais atividades entre seus servidores.
(2.15) ”*

2. Relatório de Monitoramento N°2:

”recomendar ao TRT da 7ª Região que:

4.2. acompanhe, por meio de sua Unidade de Controle Interno:

4.2.1. a efetiva observância da aplicação da Metodologia para Gestão de Portfólio de Projetos e de Gestão de Projetos em seus futuros projetos;

4.2.2 a execução do projeto de implantação da gestão de ativos de TIC;

4.2.3 a implantação dos processos de gestão de riscos e de monitoramento e tratamento de incidentes de segurança de TIC;

4.2.4 a efetiva atuação do CSGI, visando garantir o cumprimento da Resolução n.º 278/2017.”



CONSELHO SUPERIOR DA
JUSTIÇA DO TRABALHO

Coordenadoria de Controle e Auditoria - CCAUD
Setor de Administração Federal Sul - SAFS
Quadra 8, Conjunto A, Bloco A, Sala 513
Brasília – DF - CEP: 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 - Correio eletrônico: ccaud@csjt.ius.br